MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.967/91

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ENOY DE FIGUEIREDO ZEBRAL" A RUA SEM DENOMINAÇÃO QUE ATRAVESSA AS RUAS BENEDITO LOBATO E NARCISO ELIAS NASCIF, DO BAIRRO SÃO JOÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Enoy de Figueiredo Zebral" a rua sem denominação que atravessa as Ruas Benedito Lobato e Narciso Elias Nascif, do Bairro São João.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 03 DE SETEMBRO DE 1991.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal